

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA**

<b>INSTRUÇÃO REGULADORA DE ANÁLISE</b>		<b>35 ACESSO DE VIATURAS</b>
Publicada em 27/03/2020	Vigente a partir de 27/03/2020	1 Página

<ol style="list-style-type: none"><li>1. Verificar se esta instrução normativa é aplicável a edificação em análise, atendendo cumulativamente o art. 5º e a IN 01 - Parte 2.</li><li>2. Verificar a aplicabilidade desta IN para o imóvel em análise, conforme Art. 5º: Caso possua recalque no interior do condomínio, com distância superior a 20 m ou qualquer edificação com mais de 50 m da via pública ou, nos casos sem recalque, possua qualquer edificação com mais de 20 m da via pública.</li><li>3. A cobrança da taxa para as ocupações do tipo A-1 será apenas sobre a área das vias.</li><li>4. Verificar a largura da via de acesso (mínimo de 6 m - verificar item 9 desta IR).</li><li>5. Verificar a altura livre mínima de 4,5 m .</li><li>6. Verificar o distanciamento da via de acesso (interna ao imóvel), referente a presença ou não de SHP (Art. 6, V: 20 m sem recalque e 10 m do recalque).</li><li>7. Verificar observação na prancha sobre a via referente ao atendimento do peso máximo suportado pela via (25.000 kgf).</li><li>8. Verificar as dimensões dos portões (4,5 m X 4 m), quando aplicável.</li><li>9. Caso seja requerido dimensões inferiores em relação aos 6 m de largura da via de acesso de viaturas, deve-se verificar:<ol style="list-style-type: none"><li>a) Limite mínimo da largura, sendo este de 4 m;</li><li>b) Medidas compensatórias: área de estacionamento e área de manobra nos casos de vias com mais de 30 m.</li></ol></li></ol>	
---	--

